DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0738452B7A7F143A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 7447/2024
Interessado: Solange Maria Figueiredo Vieira

DECISÃO ADMINISTRATIVA

SOLANGE MARIA FIGUEIREDO VIEIRA, já qualificada no procedimento em epígrafe, requer adicional por tempo de serviço previsto nos artigos 56, III, 63, V e 73 da Lei nº 481/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus-PI.

Conforme Parecer Jurídico n.º 158/2024 da Procuradoria Municipal, a servidora ingressou com um requerimento através do Sindicato, solicitando a concessão de adicional por tempo de serviço em sua remuneração.

Consoante documentos apresentados pela referida servidora, a mesma já percebe 15% de adicional decorrente de anteriores períodos aquisitivos. Desse modo, conclui-se que o referido pedido é para o incremento de mais 5%, a título do mesmo adicional, totalizando 20% de adicional por tempo de serviço.

Com a entrada em vigor da Lei Complementar n°173/2020, a contagem para aquisição de adicionais foram suspensas no período de 2020 e 2021, devido ao enfrentamento da COVID-19. Porém a Lei complementar n°191/2022, garantiu a contagem desde adicional para os servidores da área da saúde, onde conforme contracheque da referida servidora, a requerente exerce a função de Auxiliar de Consultório Dentário.

Dito isto, resta patente que a servidora completou mais um interstício, apenas com ressalva impostas pela legislação introduzida no período do enfrentamento da COVID-19.

Ante o exposto, DEFIRO o pedido na forma, tendo em vista que a servidora recebe regularmente o percentual devido, correspondentes aos anos trabalhados, considerando a partir da entrada em vigor do Estatuto dos Servidores Municipais de Bom Jesus.

Publique-se

Bom Jesus-PI, 16 de outubro de 2024.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

Id:0B621594931D17F3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 285/2024.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1014/2024 – Dispensa Eletrônica nº 038/2024

OBJETO: Execução do serviço de ampliação da entrada da rede elétrica da creche "Clotildes Noronha", localizada na zona urbana do Município de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO,** neste ato representado pelo Sr. **Felipe Martins de Barros,** portador do RG: 2.720.823 SSP-PI e CPF: 025.810.963-73, residente e domiciliado na Rua Floresta Moderna, nº 142, bairro Penitenciária, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: V. N. ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 49.452.229/0001-56, com sede na Rua Olegario Catarino, nº 1070, sala A, CEP 64.900-000, Alfaville, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sr. **Victor Emanuel da Silva Nunes**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 016.342.223-00, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus-PI.

VALOR GLOBAL: R$ 94.702,03 (Noventa e quatro mil, setecentos e dois reais, três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: FONTE: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 540 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB; 542 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAT. **PROGRAMA:** 0030 - GESTAO E EXPANSAO DO ENSINO FUNDAMENTAL. PROJ.ATV.: 2202 - MANUT. E DES. DO ENSINO FUNDAMENTAL. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇOES.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2024.

Id:10EF2B7609451403

PREF. MUN. DE JOAQUIM PIRES
RUA DOROTEU SERTÃO, 560
06554208/0001-39 Exercício: 2024

DECRETO Nº 689 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.000,00**

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL			
12	01.031.0001.2003.0000	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
236	10.302.0007.2068.0000	DIREITO A SAÚDE DE QUALIDADE	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 02	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
345	12.361.0012.2018.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
788	08.244.0009.2048.0000	GESTÃO SOCIAL E ASSISTENCIAL À POPULAÇÃO	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 669 04	
	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
644	25.751.0014.1032.0000	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GENIVAL BEZERRA DA SILVA:20022301372

GENIIVAL BEZERRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL